

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS-ES
RESOLUÇÃO Nº 19/2017

DISPÕE SOBRE IDADE DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS-ES (CME), no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº. 369/95, Lei 188/2002, Lei nº. 694/2008, considerando as determinações do Plano Nacional Educação, Lei 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação, Lei 104/2015, com o que dispõe o Parecer CME/SM 13/2017

R E S O L V E:

Art. 1. Esta Resolução define diretrizes para matrícula das crianças de 6 anos de idade no Ensino Fundamental e na Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de São Mateus-ES.

Art. 2. Para a matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, será exigida a idade de seis anos completos ou a completar até o dia trinta e um de março do ano letivo em que ocorrer a matrícula.

Parágrafo único. Em caso de existência de vagas remanescentes, após a observância do que determina o *caput* deste artigo, a Unidade de Ensino poderá aceitar matrículas de crianças que completam seis anos até o dia trinta de junho, condicionando-as à:

I – comprovação de matrícula e frequência nos dois anos da pré-escola; e

II – apresentação de laudo escolar, emitido pela escola de Educação Infantil de origem, que discrimine as condições biológica, cognitiva e socioafetiva da criança e permita que a Unidade de Ensino de destino avalie a adequada classificação no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 3. As crianças que completarem seis anos depois da data prevista no artigo anterior e que não estiverem enquadradas no que determina o parágrafo único e os incisos do mesmo artigo deverão continuar frequentando a Educação Infantil, cabendo a cada Unidade de Ensino organizar as turmas de estudantes da forma que melhor promova o seu desenvolvimento psicológico, físico, intelectual e social.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CME/SM 10/2010.

São Mateus, 20 de novembro de 2017.

Márcia Alessandra de Souza Fernandes

Presidenta do CME/SM

Decreto Nº 8.740/17

Homologado em 30 de novembro de 2017.

Zenilza Aparecida Barros Pauli

Secretária Municipal de Educação São Mateus/ES

Decreto nº 8.630/2017